



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC/1982)

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
EB 64474.010406/2017-63

Altera a Instrução Técnico-Administrativa nº 03-DFPC, de 13 de outubro de 2015 que dispõe sobre expedição de Guia de Tráfego.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com a Portaria nº 28-COLOG, de 14 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 9º da Instrução Técnico-Administrativa nº 03, de 13 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A GTE é o documento comprobatório do porte de trânsito, a que se refere o art. 30, §1º, do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.”

Art. 2º Alterar os art. 13 e 25 da Instrução Técnico-Administrativa nº 03, de 13 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.
.....

“Parágrafo único. Para atirador desportivo nível I, a declaração de que trata o inciso I do *caput* será conforme o Anexo B2 da Portaria nº 028-COLOG, de 14 de março de 2017.”

“Art. 25.

“Parágrafo único. Fica ressalvado do previsto no *caput* o transporte de uma arma de porte do acervo de tiro desportivo, na forma prevista no art. 135-A da Portaria nº 28-COLOG, de 14 de março de 2017.”

Art. 3º Esta ITA entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

- Anexo A: Modelo de Guia de Tráfego Especial para Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador.
- Anexo B: Modelo de Guia de Tráfego para Pessoa Jurídica.

Gen Bda IVAN FERREIRA NEIVA FILHO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO A
Modelo de Guia de Tráfego Especial para Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE
PORTE DE TRÂNSITO**

GUIA DE TRÁFEGO N°:	Folha : 1 de 1
GUIA DE TRÁFEGO VÁLIDA ATÉ:	

Dados do Proprietário

Nome do Proprietário:
Número do Registro:

Número CPF:
SFPC Responsável:

Local de Origem

País:
UF:
Cidade:

Finalidade

Produto	N° de Série	Espécie	Calibre	Modelo	Marca
-	-	-	-	-	-

Observações

SELO DE AUTENTICIDADE OBRIGATÓRIO O USO DO SELO	
Selo Número:	
Guia de Tráfego Válida até:	

Instruções:

- 1) Este documento autoriza o transporte da arma e munição para as finalidades especificadas.
- 2) A validade desta GTE não deverá ultrapassar a validade do Registro.
- 3) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.
- 4) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.

ANEXO B
Modelo de Guia de Tráfego para Pessoa Jurídica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

NÚMERO DA GUIA :	Folha : 1 de 1
NOTA FISCAL N° :	DATA:
NÚMERO DE VOLUMES:	

EMPRESA DE ORIGEM :

CNPJ:
Telefone:

TRANSPORTADOR:

CNPJ/CPF:
Telefone:

EMPRESA DE DESTINO :

CNPJ:
Telefone:
SFC :

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	N° Série

SELO DE AUTENTICIDADE	
OBRIGATÓRIO O USO DO SELO	
Selo Número:	
Guia de Tráfego Válida até:	

Emitido por :

Instruções:

- 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias à Aeronáutica.
- 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
- 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.
- 5) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.